



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Tel.: (27) 37251255
CEP 29690-000 - Itaguaçu - Esp. Santo

APROVADO POR UNANIMIDADE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES:

Em 15 / 09 / 2025


Presidente

Assunto: REQUERIMENTO

O Vereador que este subscreve, com base no art. 89, § 1º do Regimento interno desta Casa Legislativa (RESOLUÇÃO Nº 84/74), requer seja encaminhado ao Prefeito Municipal o presente REQUERIMENTO para os fins de: **que sejam prestadas informações sobre o cumprimento do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:**

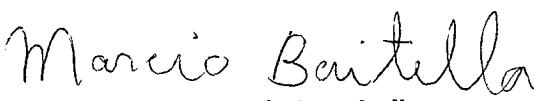
Art.96. Todo veículo pertencente aos Poderes Públicos deverá ter uma planilha para ser anotado pelo motorista, diariamente, o percurso e a quilometragem rodada, bem como o serviço executado, a data e horário de abastecimento e a quantidade de combustível e também o velocímetro lacrado, remetendo-se mensalmente à Câmara Municipal de vereadores, cópia de todas as planilhas.

Diante do exposto, este Vereador requer seja cumprido o que determina a Lei Orgânica do Município, e que as planilhas sejam encaminhadas mensalmente à Câmara Municipal.

Caso referida Lei não venha sendo observada pela Municipalidade, requer sejam tomadas todas as medidas à fim de sua fiel observância.

Certo da compreensão e do atendimento ao pleito, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Prefeito “Mário Sarnáglia”, 15 de setembro de 2025.


Márcio Baitella
Vereador